

Lei Nº 738

"Dispõe sobre Autorização para Alienar terreno de propriedade Municipal localizada na sede do Município e de outras providências"

A Câmara Municipal de Guarilta, em sessão realizada no dia 20 de Setembro de 1972, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte...

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda mediante licitação pública, um terreno de propriedade do município, com área de 990 m² (novecentos e no-

cento metros quadrados), localizado na esquina da Av. Antonio de Faria, com a Rua Francisco Euler, registrado no Registro do Imóvel sob nº

Artigo 2º) - O valor da venda não poderá ser inferior a avaliação que deverá ser feita, previamente, por uma comissão constituída de três membros.

Artigo 3º) - O produto da venda autorizada no artigo 1º, será aplicado na compra e equipamento de 3 (duas) viaturas de tipo Rádio Patrulha, que o Pr. Prefeito Municipal fica autorizado a doar à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 4º) - O Poder Executivo abrirá, por Decreto, Crédito Especial para fins da aquisição autorizada no artigo 3º, até o limite do produto obtido na venda do terreno mencionado.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de setembro de 1977

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data

Sebastião Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria